

Registros da sessão do lote

04/12/2023 15:05:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	não atende as especificações do Edital, em especial, em relação à: Tela: Soli citado mínimo de 12", modelo ofertado possui 10,4"; Resolução: Mínimo d e 2560x1600, modelo ofertado possui 2000x1200; Suporte a cartão Micro S D: Não consta no folheto e Bateria: Solicitado mínimo de 10000mAh, mode lo ofertado possui 7000mAh.
04/12/2023 15:05:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 122: Desse modo, a empresa está desclassificada nos it ens 1 e 2, de acordo com o item 14.9.2. do Edital.
04/12/2023 15:07:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA
04/12/2023 15:07:15	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Fica a empresa R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA desclassificada de acordo com o item 14.9.2. do Edital, tendo em vista que o modelo do objeto ofertado não atende as espe cificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
04/12/2023 16:31:12	MENSAGEM	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 106)	Boa tarde Pregoeira, referente a diminuição do valor ja estamos em nosso mínimo possível.
04/12/2023 16:35:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 106: Ok Sr. Licitante, podemos dar andamento com o v alor do lance, ou seja, R\$ 2.482,00 tendo em vista que este é menor que o nosso estimado. Atentar-se ao prazo para a inserção dos documentos na pl atafoma, até às 17:11hs.
04/12/2023 16:44:41	MENSAGEM	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 106)	Documentos na plataforma Vs. Exelencia qualquer duvida estamos a dispos ição para lhe atender.
05/12/2023 09:15:38	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/12/2023 09:16:05	RECURSO MANIFESTADO	MICROSENS S.A	Manifestamos intenção de recorrer cfe Acórdãos 2569/2009-PI e 339/2010 -PI do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) pois o p roduto ofertado pela arrematante está fora de linha. Demais razões serão a presentadas na peça recursal.
05/12/2023 09:30:38	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
08/12/2023 17:08:07	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	MICROSENS S.A	Nome do arquivo: Recurso Microsens.pdf
08/12/2023 17:08:11	RECURSO REGISTRADO	MICROSENS S.A	Segue anexo recurso.
09/12/2023 00:00:02	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
14/12/2023 00:00:02	JULGAMENTO DE RECURSOS		

À

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ref.:**

Pregão Eletrônico n.º: 244/23

PROCESSO Nº 362/23

**MICROSENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0015-50, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjunto 95 e 97 - Bairro Saúde - CEP: 04.144-020, Cidade: São Paulo - SP, vem, por seu representante legal que adiante subscreve, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, da Lei 14.133/2021, Item 17, fls. 14 do Edital, e demais disposições aplicáveis, interpor.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão do Sr. Pregoeiro, que declarou a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.300.151/0001-04, como vencedora do certame para o Lote 01 – item 01 do edital (113 unidades de tablet), conforme as razões adiante aduzidas.

#### **1. DA SÍNTESE FÁTICA:**

Inicialmente, pertinente ressaltar que a Recorrente possui mais de 30 (trinta) anos de história, intensificando a produção industrial de microcomputadores e equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados (<http://www.microsens.com.br/mercado-governamental>).

Portanto, desde 1994 a Recorrente atua junto ao mercado governamental e, em razão de sua expertise no atendimento aos Órgão Públicos, participou do Pregão Eletrônico n.º 244/23, cujo objeto é o *“Registro de preços para eventual aquisição futura de tablet para a Secretaria Municipal da Saúde.”* fls. 01 do Edital.

A empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, foi declarada vencedora do certame para o Lote 01 – Item 01 (113 unidades de tablet), do Edital. Contudo, analisando-se a proposta apresentada pela Recorrida para o referido lote, a Recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

*Manifestamos intenção de recorrer cfe Acórdãos 2569/2009-PI e 339/2010-PI do TCU (que determinam a não rejeição da intenção de recurso) pois o produto ofertado pela arrematante está fora de linha. Demais razões serão apresentadas na peça recursal.*

Assim sendo, após análise da proposta da empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA** verificou-se que esta ofertou modelo de equipamento descontinuado, razão pela qual deverá a empresa Recorrida ser desclassificada do certame, nos termos demonstrados abaixo, e outros, a partir de argumentos fáticos e jurídicos dispostos a seguir.

## **2. DAS RAZÕES DE REFORMA:**

### **2.1. DO MODELO OFERTADO PELA RECORRIDA AMMO INFORMÁTICA LTDA – EQUIPAMENTO DESCONTINUADO – DESCLASSIFICAÇÃO - ITEM 01:**

O Anexo 01 – Do Folheto Descritivo/Termo de Referências, às fls. 21, 22 e 23 exige que o modelo ofertado para o Lote 01 – Item 01 (113 unidades de tablet), deverá possuir os seguintes requisitos técnicos:

*Especificação mínima:*

*Processador:*

- *Número de núcleos: 08 (oito);*
- *Velocidade dos núcleos: mínimos de 2.2ghz para os núcleos de performance e 1.8ghz para os núcleos econômicos.*

*Tela:*

- *Tamanho: mínimo de 12;*
- *Resolução: 2560 x 1600;*
- *Tecnologia: tft ou ips;*
- *Profundidade de cor: mínimo de 16m.*

*Câmeras:*

- *Câmera traseira: resolução mínima de 8.0 mp com ajuste de foco automático;*
- *Câmera frontal: resolução mínima de 5.0 mp;*
- *Resolução de gravação de vídeos: 1920 x 1080 em 30 quadros por segundo.*

*Memória:*

- *Memória ram: 6 gb;*
- *Memória interna; 128gb;*
- *Suporte cartão memória: micro sd (expansível até 1 tb).*

*Caneta touch:*

- *Sim.*

**Rede/ bandas:**

- 2g gsm: gsm 850, gsm 900, dcs 1800, pcs1900;
- 3g umts: b1 (2100), b2 (1900), b4 (aws), b5 (850), b8 (900);
- 4g fdd lte: b1 (2100), b2 (1900), b3 (1800), b4 (aws), b5 (850), b7 (2600), b8 (900), b12 (700), b13 (700), b17 (700), b20 (800), b25 (1900), b26 (850), b28 (700), b32(1500), b66(aws-3);
- 4g tdd lte: b38 (2600), b40 (2300), b41 (2500).

**Tipo de chip:**

- Nano sim (4ff).

**Conectividade:**

- Versão de usb: usb 3.2 gen 1;
- Localização: gps, glonass, beidou, galileo, qzss;
- Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g e 5ghz;
- Wi-fi direct: sim;
- Versão de bluetooth: bluetooth v5.0.

**Sistema operacional:**

- Android 11 ou superior.

**Informações gerais:**

- Formato: tablet.

**Sensores:**

- Acelerômetro;
- Giroscópio;
- Geo magnético;
- Sensor de efeito hall;
- Sensor de luz.

**Especificações físicas:**

**Bateria:**

- Capacidade da bateria: superior a 10000mah;
- Removível: não.

**Carregador:**

- Compatível com o dispositivo e normas técnicas abnt/anatel;
- Tipo: usb-c;
- Cabo: compatível com o tablet;
- Carregamento rápido.

**Áudio e vídeo:**

- Formato de reprodução de vídeo: mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm;
- Resolução de reprodução de vídeo: uhd 4k (3840 x 2160) @30fps;
- Formato de reprodução de áudio: mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota.

**Cor:**

- Preto/cinza.

**Capa de proteção:**

- Capa de proteção compatível com dimensões do dispositivo e fabricado para o modelo ofertado exclusivamente;
- Proteção contra atritos leves, arranhões e entrada de

resíduos;

- Acesso a todas as funções do tablet através de recortes.

Película de proteção:

- Vidro temperado resistente contra quedas, choques, respingos, riscos ou arranhões e não interferindo na sensibilidade da tela;

- Projetado e fabricado para utilização no modelo ofertado.

Assim sendo, conforme se observa da proposta apresentada pela empresa Recorrida, verifica-se que está visando cumprir tais exigências editalíssimas ofertou para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de tablet) o modelo de equipamento **Tablet Samsung S7 FE SM-T735NZSQZTO**.

**Ocorre que o modelo ofertado pela empresa Recorrida encontra descontinuado, ou seja, já saiu de linha pela fabricante Samsung.**

Tais fatos, restam devidamente comprovados conforme colhe-se da do e-mail enviado por representantes da própria Fabricante Samsung a esta Recorrente, o qual informa que o modelo Tablet Samsung S7 FE RAM SM-T735NZSQZTO foi descontinuado:


E-mail recebido no dia 07/12/2023

RES: DESCONTINUIDADE - TABLET SAMSUNG.SM-T735NZSQZTO



Rodrigo Andriazzi <r.andriazzi@samsung.com>  
Para:  CWB Jurídico - MICROSENS;  a.pinheiro@samsung.com  
Cc:  Luciano Biz - MICROSENS;  cpgs@samsung.com



 Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.  
Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Inicie sua resposta a todos com:     Comentários

Bom dia, Dra. Francine.

A informação procede. Modelo Tab S7 FE (T735) não está mais em linha de produção.

Ab,  
Rodrigo

**Rodrigo Andriazzi**

Regional Sr Manager, Vertical Sales  
Mobile B2B  
Samsung Electronics  
M. +55.61.98104.0952  
r.andriazzi@samsung.com  
www.samsung.com



De: CWB Jurídico - MICROSENS <CWB-Juridico@microsens.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 08:54

Para: a.pinheiro@samsung.com

Cc: 'r.andriazzi@samsung.com' <r.andriazzi@samsung.com>; Luciano Biz - MICROSENS <Luciano.Biz@microsens.com.br>

Assunto: DESCONTINUIDADE - TABLET SAMSUNG.SM-T735NZSQZTO

Bom dia Prezado como vai?

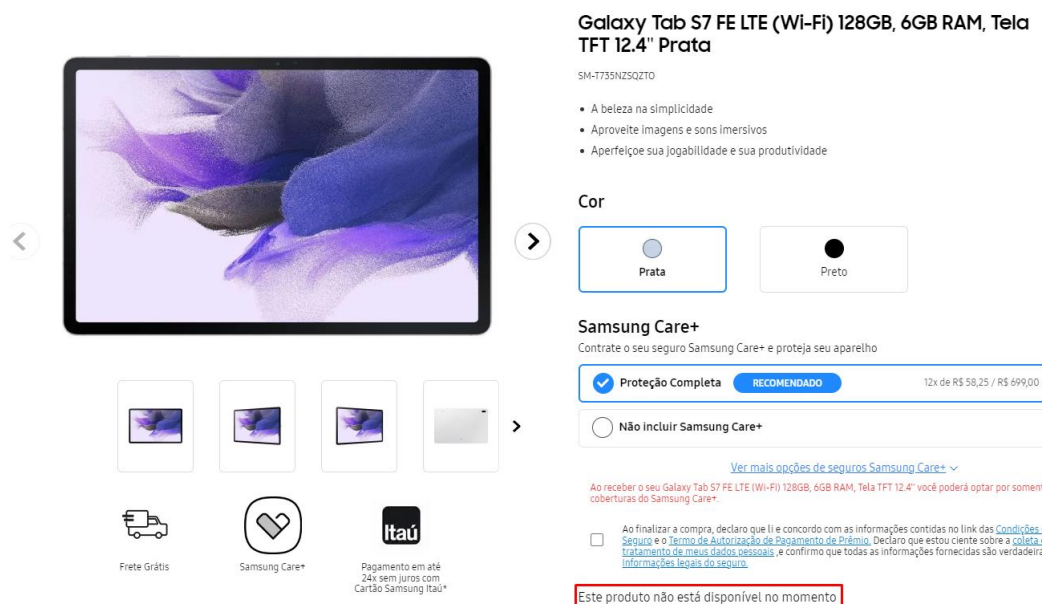
A Microsens teve conhecimento que o modelo de equipamento TABLET SAMSUNG / SM-T735NZSQZTO foi descontinuado, ou seja, não será mais produzido. Está correta essa informação?

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Do mesmo modo é possível verificar no site da Fabricante Samsung que o referido modelo não está mais disponível para comercialização<sup>1</sup>:

Acesso realizado dia 07/12/2023



**Galaxy Tab S7 FE LTE (Wi-Fi) 128GB, 6GB RAM, Tela TFT 12.4" Prata**  
SM-T735NZSQZTO

- A beleza na simplicidade
- Aproveite imagens e sons imersivos
- Aperfeiçoe sua jogabilidade e sua produtividade

Cor

Prata Preto

**Samsung Care+**  
Contrate o seu seguro Samsung Care+ e proteja seu aparelho

**Proteção Completa** **RECOMENDADO** 12x de R\$ 58,25 / R\$ 699,00

Não incluir Samsung Care+

[Ver mais opções de seguros Samsung Care+](#)

Ao receber o seu Galaxy Tab S7 FE LTE (Wi-Fi) 128GB, 6GB RAM, Tela TFT 12.4", você poderá optar por somente coberturas do Samsung Care+.

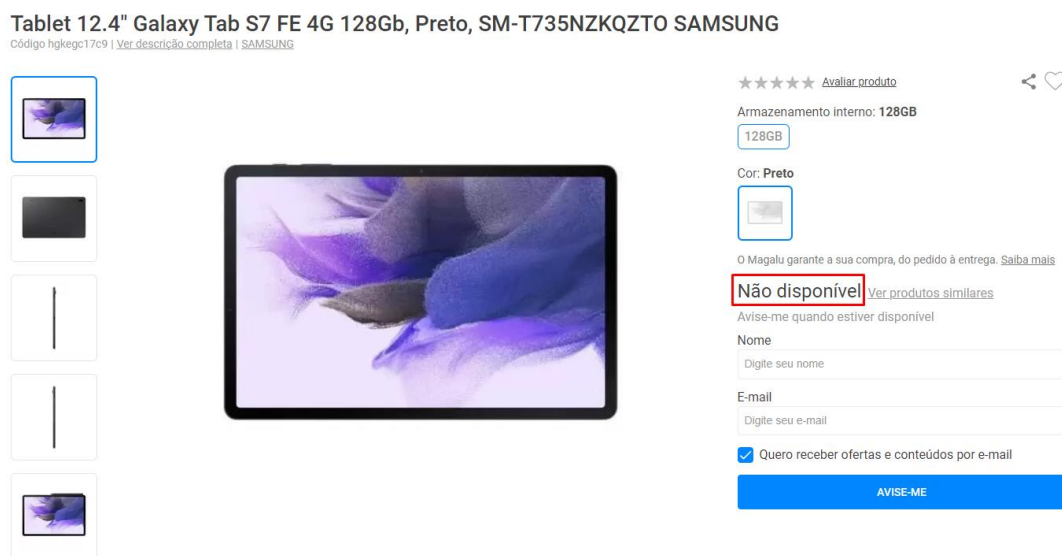
Ao finalizar a compra, declaro que li e concordo com as informações contidas no link das [Condições, Seguro e o Termo de Autorização de Pagamento de Prêmio](#). Declaro que estou ciente sobre a [coleta, tratamento de meus dados pessoais](#), e confirmo que todas as informações fornecidas são verdadeiras [Informações legais do seguro](#).

**Este produto não está disponível no momento**

Frete Grátis Samsung Care+ Pagamento em até 24x sem juros com Cartão Samsung Itaú

E até mesmo em outros sites disponíveis na internet, como da Magalu<sup>2</sup>

Acesso realizado dia 07/12/2023



**Tablet 12.4" Galaxy Tab S7 FE 4G 128Gb, Preto, SM-T735NZKQZTO SAMSUNG**  
Código hgkegc17c9 | [Ver descrição completa](#) | SAMSUNG

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Armazenamento interno: 128GB

128GB

Cor: Preto

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

**Não disponível** [Ver produtos similares](#)

Avise-me quando estiver disponível

Nome  
Digite seu nome

E-mail  
Digite seu e-mail

Quero receber ofertas e conteúdos por e-mail

**AVISE-ME**

Sendo assim, torna-se evidentemente comprovado que a empresa Recorrente ofertou para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de Tablet), equipamento descontinuado, que já

<sup>1</sup> <https://shop.samsung.com/br/Galaxy-Tab-S7-FE/p>

<sup>2</sup> <https://www.magazineluiza.com.br/tablet-12-4-galaxy-tab-s7-fe-4g-128gb-preto-sm-t735nzkqzto-samsung/p/hgkegc17c9/tb/sams/>

saiu de linha pela fabricante Samsung e que não se encontra mais disponível para aquisição no mercado.

De modo que demonstra claro assim a impossibilidade da empresa Recorrida de cumprir com a proposta ora ofertada, ou seja, de fornecer modelo de equipamento Tablet Samsung S7 FE SM-T735NZZSQZTO para essa r. Administração Pública.

Além do mais, veja-se que o presente certame se trata de uma Ata de Registro de Preços, o qual considera-se que a Administração Pública pode ou não contratar os objetos do edital pelo período de 12 (doze) meses.

Diante disso é evidente o fato que a empresa Recorrida não tem e/ou não irá manter em seu estoque o referido produto pelo referido período, dada conta da incerteza e por se tratar ainda de um produto que já saiu de linha – descontinuado- antigo.

Logo compreende que em algum momento será solicitado a Administração Pública a substituição pelo modelo de equipamento, que não atende ao edital ou ainda que possua valor de mercado maior ao que ofertado, causando com isso sérios transtornos e prejuízos a Administração.

Portanto, é notório o entendimento de que não poderá essa i. Administração Pública aceitar em hipótese alguma o modelo de equipamento ofertado pela empresa Recorrida, **Tablet Samsung S7 FE SM-T735NZZSQZTO**, para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de tablet), pois o produto está descontinuado, ou seja, já saiu de linha e não se encontra mais disponível para aquisição. Demonstrando nítido assim que a empresa Recorrida não irá conseguir cumprir com o fornecimento dos produtos e solicitará conseqüentemente após a contratação a substituição, motivo pelo qual deverá assim ser DECLASSIFICADA DO CERTAME, sob pena de acarretar prejuízos a essa r. Administração.

Caso não seja esse o entendimento desta r. Administração Pública, o que desde logo não se espera, solicita-se a realização de diligências para que a empresa Recorrida comprove e declare que FORNECERÁ as 113 unidades de TABLET do Lote 01 do edital, a essa Administração pelo modelo de equipamento ora ofertado Tablet Samsung S7 FE SM-T735NZZSQZTO.

O artigo 64, inciso I, Lei n.º 14.133/20201, autoriza a comissão de licitação a realizar diligências. Veja-se:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

Urge assevera, sendo pertinente destacar que é de amplo conhecimento que o Edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: “(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

*“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é “a matriz da licitação e do contrato”; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital“. (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5).*

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias e demais normas que o vinculam, consubstanciadas na verificação do cumprimento das especificações técnicas, resguardando os princípios da legalidade e da isonomia.

Certo é que, aberta a licitação, perseguirá o órgão ou entidade licitante o objetivo de respeitar os direitos de todos os licitantes, alcançando a proposta que, dentre as apresentadas, melhor atenda aos seus interesses, oportunizando, assim, a celebração de um contrato baseado nas melhores condições ofertadas ao órgão administrativo.

A necessidade é reforçada por meio do artigo 5º, que dispõe que “*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,*



assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". Isto em razão do fato de que o órgão precisa garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame, bem como assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a vinculação as regras do instrumento convocatório.

Diante disso, no caso vertente, está plenamente comprovado que caso essa Administração Pública mantenha a classificação da empresa Recorrida violará os princípios basilares da licitação, a lei, e o instrumento convocatório, bem como os seus interesses e conveniências, e acarretará conseqüentemente prejuízos, dado conta da impossibilidade da empresa Recorrida em fornecer o modelo ofertado para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de tablet), porque se encontra em descontinuidade e indisponível para aquisição.

Além disso, não podemos deixar de observar que as demais empresas também ofertaram para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de tablet) o modelo de equipamento Tablet Samsung S7 FE SM-T735NZSQZTO, conforme tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>MODELO</b>
<b>44257944CARLOS EDUARDO CUNHA</b>	<b>2º LUGAR</b>	<b>SAMSUNG / S7 - SM-T735NZKQZTO</b>
<b>BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>3º LUGAR</b>	<b>Samsung / T735NZKQZTO</b>
<b>ELITH INFORMÁTICA LTDA</b>	<b>4º LUGAR</b>	<b>SAMSUNG / TAB S7 FE 4G</b>
<b>MEGA LICITAÇÕES LTDA</b>	<b>5º LUGAR</b>	<b>samsung / s 7 fe</b>
<b>DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>6º LUGAR</b>	<b>SAMSUNG / TAB S7 FE SM7225</b>
<b>THADS SERVIÇOS EIRELI-ME</b>	<b>7º LUGAR</b>	<b>Samsung / Galaxy TAB S7 FE LTE</b>
<b>IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA</b>	<b>8º LUGAR</b>	<b>SAMSUNG / GALAXY S7 FE</b>
<b>MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA</b>	<b>9º LUGAR</b>	<b>SAMSUNG SM-T735N / SAMSUNG SM-T735N</b>

Assim sendo, por estes motivos que a empresa Recorrida deve ser desclassificada do certame, e as demais empresas licitantes conforme tabela acima, em razão do nítido descumprimento ao edital e, conseqüentemente, este I. Órgão deve analisar as propostas subsequentes sob pena de violação ao edital, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

### **3) DOS PEDIDOS:**

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

- A)** Seja **DESCCLASSIFICADA** a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, pois ofertou para o Lote 01 – Item 01 do edital (113 unidades de tablet) modelo de equipamento descontinuado, sem disponibilidade no mercado para compra, sob pena de violação ao instrumento convocatório, bem como violação ao princípio da isonomia e legalidade; E também as empresas licitantes que ofertaram o mesmo modelo que a referida empresa;
- B)** Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria;
- C)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- D)** A aplicação de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do Art. 168 da Lei n.º 14.133/2021, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.

Nestes termos, requer deferimento.

LUCIANO  
TERCILIO  
BIZ:84472472  
953

**MICROSENS S.A.**

Luciano Tercilio Biz

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2023.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre: o aumento do capital social da Companhia; a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; a nova redação do Estatuto Social e a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÃO:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após a análise e discussão sobre as matérias que constavam na ordem do dia, os acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram quanto:
  - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 43.649.000,00 (Quarenta e três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil Reais) mediante a capitalização dos recursos provenientes de “Reservas de Subvenção”, sem a emissão de novas ações de qualquer espécie, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.
    - 5.1.1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal, na forma do artigo 169, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

5.2. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, as acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.”*

5.3. A aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas pelos acionistas.

6. A presente ata está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em Livro próprio.

---

Londrina/PR, 03 de julho de 2023.

Mesa:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**  
Presidente da Mesa

---

**MARCIA CRISTINA FERREIRA**  
Secretária da Mesa

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

Diretores:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Diretor

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Diretor

Advogado:

---

**DENIS AUGUSTO SANTANA REIS**

OAB/PR nº 101.990

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em Londrina/PR, aos 03 de julho de 2023.*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.**  
**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A **Microsens S/A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A.").

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

**§ 1º** A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

*78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e um mil) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§3º.** Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**§2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**§4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 7º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 8º** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

**Art. 9º** Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;
- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 10º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Art. 11º** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 12ºA** Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

**Art. 13ºA** Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Art. 14º** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 16º** A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*
- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

**Parágrafo único.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17º** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES**

**Art. 18º** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**Art. 19º** A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

**§1º.** Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**§3º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 20º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO IX – TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 21º** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

**\*\*\***



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2023 14:59 SOB Nº 20234739240.  
PROTOCOLO: 234739240 DE 07/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310112871. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.  
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.  
MICROSENS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022, às 10 horas, reuniram-se na sede da **MICROSENS S/A**, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações”, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CESAR DE OLIVEIRA** (presidente da mesa) e secretariado pela Sra. **MARCIA CRISTINA FERREIRA** (secretária da mesa).
4. **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca do seguinte:
  - (i) Eleição dos Srs. **CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ** como membros da diretoria da Companhia para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024;
  - (ii) Destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição de reserva legal (5%), no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.
  - (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas presentes, por decisão unânime dos votos e sem quaisquer restrições deliberaram quanto o seguinte:
  - (i) A eleição dos membros da diretoria para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, ou até que sejam substituídos por deliberação de nova Assembleia, sendo permitida a reeleição, conforme termos de posse por eles assinados e lavrados em Livro próprio:

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**(a) CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

**(b) LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição.

**(ii)** Aprovação da destinação do lucro líquido de R\$ 30.000.000,00 contabilizado até o 3º trimestre do exercício de 2022, para constituição da reserva legal de 5%, no valor equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e, distribuição de dividendos no valor equivalente a R\$ 28.500.000,00 (vinte oito milhões e quinhentos mil reais) aos acionistas da Companhia.

**(iii)** Aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Os Diretores ora nomeados (**CESAR DE OLIVEIRA** e **LUCIANO TERCILIO BIZ**) aceitam o cargo para o qual foi eleito, tomando posse por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujas cópias passam a integrar a presente ata como Anexo II e III, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
7. A presente ata está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo que todos os titulares consentem com o fornecimento de seus dados e com o tratamento dos dados para as finalidades legítimas do presente instrumento.
8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em Livro próprio.

---

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

Mesa:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa

---

**MARCIA CRISTINA FERREIRA**

Secretária da Mesa

Diretores:

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

Diretor

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

Diretor

Visto do Advogado:

---

**DENIS AUGUSTO SANTANA REIS**

OAB/PR nº 101.990

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria MICROSENS S/A, realizada em Londrina/PR, aos 18 de novembro de 2022.*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 18 de novembro de 2022, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP: 86020-080 (“Companhia”), o Sr. **CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.050-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 170.160.109-53, residente e domiciliado na Rua Pensilvânia, nº 250, Jardim Kennedy, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-040, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição, conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- II.** não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV.** não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

---

**CESAR DE OLIVEIRA**

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Em 18 de novembro de 2021, toma posse na sede social da **MICROSENS S/A**, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, n. 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080 (“Companhia”), o Sr. **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Godoy, nº 83, Bom Retiro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80520-220, para o cargo de Diretor da Companhia, para um mandato unificado com início em 01.01.2023 e término em 31.12.2024, sendo permitida a reeleição., conforme Ata de Assembleia realizada nesta data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- I. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- II. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- III. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- IV. não ocupa cargo em companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Londrina/PR, 18 de novembro de 2022.

---

**LUCIANO TERCILIO BIZ**

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO III**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MICROSENS S/A.**  
**CNPJ/MF nº 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A **Microsens S/A.** (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S/A.”).

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 583, 15º andar, Centro, CEP 86020-080, sendo-lhe facultado estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

**§ 1º** A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- (I) *filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033, Parque Ouro Branco, CEP 86046-140, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900560162, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*
- (II) *filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0005-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900847917, cujo objeto social é: a integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, eletroeletrônicos e assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática; locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia;*
- (III) *Filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pernambuco, nº 1197, sala 302, Bairro Navegantes, CEP 90240-004, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0008-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901107978, cujo objeto social é o mesmo da matriz;*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

- (IV) *filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP 29157-100, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900506713, cujo objeto social é comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comércio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*
- (V) *filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjuntos 95 e 97, Bairro Saúde, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0015-50, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35903757621, cujo objeto social é integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática e eletroeletrônicos; assistência técnica especializada em equipamentos e suprimentos de informática, locação de bens móveis, equipamentos de informática, periféricos, equipamentos reprográficos, suprimentos, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de telecomunicação e software; prestação de serviço de reprografia; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; locação de mão de obra temporária; fotocópias; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico*
- (VI) *filial na Cidade de Balneário Camboriú, Estado do Santa Catarina, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 700, E10, Bairro Praia dos Amores, CEP 88.331-410, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0016-30, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*42902028841, cujo objeto social será: comércio atacadista, importação, integração e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall, sem movimentação de mercadorias no local.*

**Art. 3º** A Companhia tem por objeto social *comércio atacadista, importação integração, industrialização e montagem de microcomputadores e periféricos; locação de bens móveis, equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, reprográficos de informática e telecomunicações, suprimentos de informática; especialização de equipamentos de telefonia e comunicação, artigos esportivos, móveis e utensílios domésticos, brinquedos, artigos recreativos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; representação de fabricantes e fornecedores; vendas por internet; comércio atacadista de máquinas de ultrassom, instrumentos, materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios prestação de serviço de reprografia; treinamento; licenciamento de software; fornecimento de mão de obra; fornecimento de suporte técnico, serviço de instalação; comercio atacadista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; montagem e execução de infraestrutura para painel para vídeo wall.*

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 5.351.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil Reais), expresso em moeda nacional, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.351.000 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um) ações ordinárias, de uma única classe, nominativas e sem valor nominal.



**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**§1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§3º.** Será considerado acionista controlador aquele que possuir maioria de votos nas deliberações das Assembleia Geral, podendo ainda, utilizar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, na forma do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**§2º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

**§3º.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la.

**§4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**Art. 7º** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei

**Art. 8º** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei e por este Estatuto Social.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Art. 9º** Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, as matérias abaixo discriminadas serão de competência exclusiva da Assembleia Geral, mediante a exigência de voto favorável de acionistas titulares de mais da metade do capital social da Companhia para serem aprovadas:

- (a) Aprovação e alteração do plano anual de negócios, incluindo investimentos, custos e despesas, proposto pela Diretoria;
- (b) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (c) Estabelecimento da remuneração anual total da Diretoria;
- (d) Emissão de novas ações ou de instrumentos conversíveis em ações da Companhia;
- (e) A criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ação atualmente existentes;
- (f) Alteração, aumento ou redução do capital social da Companhia;
- (g) Modificação do Estatuto Social da Companhia;
- (h) Qualquer reestruturação societária (como, por exemplo, cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações) ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (i) Aprovação das demonstrações financeiras, dos relatórios da administração e da destinação dos lucros do exercício, ressalvadas as destinações obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia;
- (j) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer ato similar;
- (k) Emissão de instrumento de dívida de qualquer natureza que, em conjunto com outras operações da mesma natureza realizadas no mesmo ano-calendário, seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (l) Celebração de contrato de parceria, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento e a aquisição de participação em outras entidades;

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

- (m) Autorização para que a Companhia figure no polo ativo de procedimento judicial, administrativo ou arbitral cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (o) Redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia;
- (p) A venda ou transferência, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, dos ativos ou negócios da Companhia ou de suas Controladas em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos; e
- (q) Celebração de qualquer contrato que implique na assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a constituição de garantias em favor de terceiros, em valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 10º** A administração da Companhia compete à Diretoria.

**Art. 11º** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de trinta dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Art. 12º** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

**Art. 13º** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Art. 14º** A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (anos) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 15º** Compete à Diretoria:

- (a) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) Elaborar demonstrativos periódicos aos acionistas, de acordo com o que deliberar em Assembleia Geral, o relatório anual da Administração, as demonstrações financeiras de cada exercício e demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- (c) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração correspondentes;
- (d) Observadas as restrições previstas no Artigo 9, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias em geral;
- (e) Movimentar contas correntes e realizar pagamentos em geral, inclusive a emissão e assinaturas de cheques;
- (f) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto; e
- (g) Resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Art. 16º** A Representação da Companhia dar-se-á:

- (a) Por um Diretor, *isoladamente, com amplos poderes para dirigir a sociedade, podendo praticar todos os atos que sejam compatíveis com o objeto social e guardem adequabilidade ao interesse da empresa, excluindo-se a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais*

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*e a prestação de garantia a obrigações de terceiros, atos estes que somente poderão ser praticados após manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.*

- (b) Por dois Diretores, conjuntamente, em se tratando de poderes para onerar bens do ativo da Companhia e conceder garantias reais em geral, independente da manifestação favorável da assembleia geral ou acionista controlador.
- (c) Por um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou isoladamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe foram conferidos;

**Parágrafo único.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados pela Companhia mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, e terão prazo não superior à 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17º** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS DAS AÇÕES**

**Art. 18º** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**Art. 19º** A Companhia por deliberação da Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderá levantar balanços semestrais e declarar, também por deliberação, dividendos à conta de lucros apurados nas ações ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

**§1º.** Por deliberação do Diretoria ou da Maioria dos Acionistas poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre

**MICROSENS S/A**  
**CNPJ/MF. 78.126.950/0001-54**  
**NIRE 41300296022**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

**§2º.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96.

**§3º.** Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 20º** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**§2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

**CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO**

**Art. 21º** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo único.** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro da Comarca de Londrina/PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

\*\*\*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICROSENS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766018900	DENIS AUGUSTO SANTANA REIS
17016010953	CESAR DE OLIVEIRA
63561565972	MARCIA CRISTINA FERREIRA
84472472953	LUCIANO TERCILIO BIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 01:10 SOB Nº 20227996119.  
PROTOCOLO: 227996119 DE 22/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215558274. CNPJ DA SEDE: 78126950000154.  
NIRE: 41300296022. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.  
MICROSENS S/A

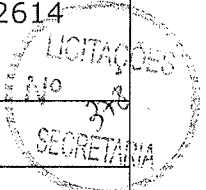
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Nº 782614



De: **Departamento Licitação**

Para: **Secretaria da Saúde**

A/C Roslindo Wilson Machado (gestor) e Juliana Cristina Moreira (fiscal).

Encaminhado RECURSO interposto pela empresa MICROSENS S/A participante do Pregão Eletrônico nº 244/2023 referente ao registro de preços para eventual aquisição futura de tablet para a Secretaria Municipal da Saúde, para análise de Vossas Senhorias, na qualidade de gestor e fiscal do certame.

O recurso questiona a descontinuidade da fabricação do modelo do tablet ofertado pela vencedora do item 1 do pregão em epígrafe (Empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA).

• Obs.: A empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA também foi a vencedora do item 2 (cota reservada) e ofertou o mesmo modelo de tablet do item 1.

Sendo assim, solicitamos manifestação diante do recurso apresentado, para darmos andamento no processo licitatório, dentro do prazo de 03 (três) dias.

Att.

19/12/2023

Assinatura *Raquel*

Recibo - Visto *Juliana*

20 / 12 / 2023

Sistema de CI com Busca desenvolvido e sustentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, gerando praticidade e economia aos cofres públicos

20/12/2023, 11:48

CI



# COMUNICAÇÃO INTERNA

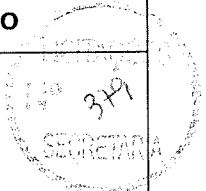
Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Nº 782765

De: **Secretaria Municipal da Saúde - G.S. 2023**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A/C  
RAQUEL



Em atenção a Comunicação Interna n.º 782614 de 19/12/2023, referente ao Recurso interposto pela empresa MICROSENS S/A - PE n.º 244/2023 - registro de preços para eventual aquisição de tablet, informo que DEFIRO o recurso apresentado pela empresa supracitada.

Atenciosamente,

20/12/2023

Assinatura *Roslindo Wilson Machado*  
Secretário Municipal da Saúde  
CRM: 41.512

Recibo - Visto *Juliana*  
Pregoeira  
CP nº 307.898.668-41  
Departamento de Licitação

20 / 12 / 2023

Sistema de CI com Busca desenvolvido e sustentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, gerando praticidade e economia aos cofres públicos





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estância Turística de Avaré, 22 de dezembro de 2023.

À Empresa

AMMO INFORMATICA LTDA

Ref. Pregão Eletrônico nº 244/2023 – Processo nº 362/2023  
Registro de Preços para eventual aquisição futura de tablet para a Secretaria Municipal da Saúde.

### NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023

**CONSIDERANDO** que a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Avaré deferiu o objeto ofertado pela empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** para o item 01, devido o atendimento às especificações do Anexo I do Edital (*Mensagem registrada na Plataforma BLL Compras dia 05/12/2023 09:01:11*);

**CONSIDERANDO** o recurso apresentado pela empresa **MICROSENS S/A** em face da classificação da empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** para o item 01 do pregão em epígrafe, através do qual sustenta, entre outras razões, que:

*“[...] o modelo ofertado pela empresa Recorrida encontra descontinuado, ou seja, já saiu de linha pela fabricante Samsung”.*

**CONSIDERANDO** que o inc. I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e o item 15.5. do Edital do presente certame possibilitam a realização de diligência pela Administração Pública para complementação de informações já apresentadas pelos licitantes no processo licitatório com o intuito de garantir contratações economicamente mais vantajosas;

Fica a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** **N O T I F I C A D A** para que apresente informações fundamentadas documentalmente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a fim de demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações a serem assumidas junto a esta Municipalidade, ainda que o produto ofertado por esta licitante encontre-se descontinuado.

*Raquel Molina Negrão*

---

**Raquel Molina Negrão**  
**Pregoeira - Departamento de Licitação do Município**  
**da Estância Turística de Avaré**


---

**Notificação Ref. Recurso do PE 244/23**

---

**De :** Raquel Molina Negrão  
<raquel.molina@avare.sp.gov.br>

sex., 22 de dez. de 2023 11:49

 2 anexos

**Assunto :** Notificação Ref. Recurso do PE 244/23

**Para :** licitacao@ammoinformatica.com.br,  
licitacao1@syma.com.br

**Cc :** guilherme campos  
<guilherme.campos@r3s.com.br>,  
comercialmabtech@gmail.com,  
atlasmonitoramento12@gmail.com,  
contact@tycoit.com,  
licitacao@btvtecnologia.com.br,  
empenho@elithinformatica.com.br,  
comercial@elithinformatica.com.br,  
megalicitacoesda@gmail.com,  
estefaniafreitag@gmail.com,  
deltadistribuidora@outlook.com.br,  
thadsconsultoria@gmail.com,  
atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br,  
licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br,  
vanessalicitacoes2016@hotmail.com,  
mgcopiadoras@hotmail.com,  
licitacao@microsens.com.br, ariosi filial  
<ariosi.filial@gmail.com>, ariosi  
informatica  
<ariosi.informatica@gmail.com>,  
victor@portugalempreendimentos.com.br,  
carvalholicitas@gmail.com,  
empenhos@lptecnologia.inf.br,  
leospoli@gmail.com,  
financeiro@classpad.com.br,  
floriano@classtab.com.br, tech giedi  
<tech.giedi@gmail.com>,  
magibeeletronicos@gmail.com,  
licitacaomc@hotmail.com,  
vendasjknv@hotmail.com,  
licitacoes@velvetengenharia.com.br,  
jhonata velvet  
<jhonata.velvet@gmail.com>,  
comercialsmartlg@gmail.com, mtec es  
<mtec.es@microtecnica.com.br>,  
licitacao@microtecnica.com.br, exebr  
licitacao <exebr.licitacao@gmail.com>,

licitacao@spottecnologia.com.br,  
atendimento gmtop  
<atendimento.gmtop@gmail.com>,  
Gabinete da Secretaria de Saúde  
<saude@avare.sp.gov.br>, Juliana  
Cristina Moreira  
<juliana.moreira@avare.sp.gov.br>

**À Empresa**

**AMMO INFORMATICA LTDA**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 244/2023 – Processo nº 362/2023  
Registro de Preços para eventual aquisição futura de tablet para a  
Secretaria Municipal da Saúde.**

Encaminhamos **NOTIFICAÇÃO** à empresa supracitada para resposta no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

\* **Observação:** E-mail com cópia para todos os participantes do item 1 do pregão em epígrafe.

Att.



**Raquel Molina Negrão**

**Departamento de Licitação | PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AVARÉ**

**CONTATO: (14) 3711-2500 | [raquel.molina@avare.sp.gov.br](mailto:raquel.molina@avare.sp.gov.br)  
| [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)**

***Solicito a gentileza de retornar este e-mail com a vossa ciência***

*Lembre-se: "Urgente é tudo aquilo que você não fez em tempo hábil e quer que eu faça em tempo recorde"*



**Brasão Avaré.jpg**

121 KB




**Notificação 054.23 Ref. Recurso.pdf**

4 MB

**Re: Notificação Ref. Recurso do PE 244/23**

**De :** Licitação - AMMO Informática  
<licitacao@ammoinformatica.com.br>

qui., 04 de jan. de 2024 09:01

 3 anexos

**Assunto :** Re: Notificação Ref. Recurso do PE 244/23

**Para :** Raquel Molina Negrão  
<raquel.molina@avare.sp.gov.br>

**Cc :** Roberto  
<roberto@ammoinformatica.com.br>

**Responder para :** Licitação - AMMO Informática  
<licitacao@ammoinformatica.com.br>

Sra. Pregoeira e aos demais, bom dia!

Segue nossa contranotificação acerca dos lotes 01 e 02 do pregão.

Estamos à disposição para qualquer dúvida e/ou esclarecimento.

Att;



Lucineide Giolo Canova

Licitação

 (44) 4009-9115

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

**Ao**  
**Município de Avaré/SP**  
**Pregão Eletrônico n.º 244/2023 – Processo Administrativo n.º 362/2023**  
**Ref. Notificação n.º 054/2023**  
**A/C Sra. Pregoeira Raquel Molina Negrão**

### **CONTRANOTIFICAÇÃO**

AMMO Informática Ltda – EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.300.151/0001-04, sediada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235 – Vila Ipiranga, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Maxionilo Roberto de Lima, portador da cédula de identidade n.º 3.720.043-3 e CPF n.º 523.333.029-68, vem por meio desta esclarecer quanto ao produto ofertado para os lotes 01 e 02 do pregão eletrônico 244/2023 sendo:

- **Tablet Samsung Galaxy S7 FE 4G T735 Prata – SM-T735NZZSQZTO**

Ocorre que no dia 22/11/2023, quando tivemos acesso ao arquivo do pregão o produto encontrava-se em linha e com estoque em nossos distribuidores, e solicitamos a cotação/atualização do custo no dia 24/11/2023 para participação do certame no dia 01/12/2023 e não fomos informados pelo nosso distribuidor sobre a descontinuidade. Cadastramos e inserimos nossa proposta na plataforma no dia 30/11/2023.

Após a sessão de disputa, na fase de intenção de recurso, verificamos que o concorrente manifestou sobre nossa desclassificação devido a descontinuidade do modelo ofertado e a partir daí entramos em contato com o distribuidor, que posteriormente nos informou sobre a descontinuidade e estoque limitado.

Diante do exposto informamos que o distribuidor não garante o fornecimento do item, visto que em seu estoque consta apenas 210 unidades e que não haverá reposição deste. O modelo substituído é o *Samsung Galaxy S9 SM-X516BZADZTO*, contudo, não conseguimos entregar o modelo atual devido ao custo, pois o preço oferecido no lance se torna inexecutável para o modelo em questão.

Dessa forma, pedimos desculpas pelo atraso no certame e solicitamos a desclassificação para os lotes 01 e 02, visto que oferecemos o mesmo produto para ambos.

Salientamos que de forma alguma tivemos a intenção de oferecer algo que está fora de condições comerciais e, que foi falta/falha de comunicação de nosso distribuidor com o departamento de compras da empresa informar sobre a descontinuidade do produto.

Pelos motivos apresentados acima, contando com vossa valiosa compreensão, pedimos deferimento à nossa solicitação e informamos que estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Att;

---

**Maxionilo Roberto de Lima**  
Procurador/Ger. Licitações  
R.G.: 3.720.043-3 SESP/PR  
CPF: 523.333.029-68



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

PROCESSO Nº 362/2023

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de tablet para a secretaria municipal da saúde.**

RECORRENTE: **MICROSENS S/A S.A.**

RECORRIDA: **AMMO INFORMATICA LTDA.**

**P A R E C E R**

PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ASPECTOS DE NATUREZA ESTRITAMENTE TÉCNICA. RECURSO PROCEDENTE.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo deflagrado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sr. Secretário Roslindo Wilson Machado, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de tablet para a secretaria municipal da saúde.

Em 31 de outubro de 2023, sobreveio autorização para realização de certame licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, emanada pela autoridade administrativa competente para a prática de tal ato, por força do Decreto Municipal nº 7.210/2023, cujo custo estimou-se em R\$ 654.262,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Após o encerramento da fase apresentação de propostas e lances, a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA.** foi classificada para o lote 01 e 02, sendo enviada sua proposta ao órgão técnico competente para avaliar se o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Em resposta, por e-mail, representante do Departamento de Tecnologia da Informação atestou que o produto ofertado atende as especificações técnicas do edital (fl. 297).





**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

À vista disso, a empresa **MICROSENS S/A S.A.** interpôs recurso administrativo requerendo a desclassificação da licitante **AMMO INFORMATICA LTDA** para o lote 01 e 02 do certame.

Em síntese, sustenta a Recorrente em suas razões recursais que o objeto ofertado pelo recorrida encontra-se fora de linha de fabricação pela Samsung. Com efeito, pugnou pela procedência do recurso e, conseqüentemente, pela desclassificação da licitante **AMMO INFORMATICA LTDA**.

Diante das alegações apresentadas pela Recorrente, em especial as inerentes a descrição técnica do equipamento, entendeu-se pela necessidade de novamente acionar a área técnica da Secretaria Municipal da Saúde, a qual opinou pela procedência do recurso. (fl. 380).

Com efeito, também foi enviada notificação a recorrida, a título de diligência, para que esta esclarecesse se de fato o produto ofertado foi descontinuado pela fabricante e se, em caso positivo, teria estoque suficiente para atender o quantitativo previsto no edital.

Em resposta, a recorrida confirmou que o produto saiu de linha, bem como requereu sua desclassificação para os itens.

É o relatório.

## **II. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Ministério, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Considera-se, ainda, importante salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.







**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**III. DA TEMPESTIVIDADE**

O instrumento convocatório prevê em seu item 17 a possibilidade da interposição de recurso, a fim de possibilitar a impugnação de qualquer ato durante o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Cumprido destacar, quanto à tempestividade, os termos do art. 165 da Lei 14.133/2021 que incumbe aos licitantes apresentarem suas intenções de recursos conforme disposto em lei:

**Art. 165.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I** - recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Dessa forma, considerando que a Recorrente manifestou interesse em recorrer em 04 de dezembro de 2023 e as razões recursais foram apresentadas em 08 de dezembro de 2023, entendo tempestivo o recurso e, conseqüentemente, viável a sua apreciação.

**IV. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Trata-se de recurso administrativo que objetiva insurgir-se contra a decisão que classificou a Recorrida.

Entende o recorrente que o produto ofertado pela recorrida estaria fora de linha, tendo sua fabricação descontinuada.

A esse respeito, cumpre salientar que tratando-se de equipamentos de apreço técnico não haveria este signatário condições de apreciar as minúcias do objeto, cabendo tal tarefa ao gestor público, técnico no assunto.

Dessa forma, seguindo o entendimento técnico apresentado pelo Secretário de Saúde, o qual acatou o recurso apresentado, opina-se pela desclassificação da empresa **AMMO INFORMATICA LTDA.** para o lote 01 e 02 do certame.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO


**V. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando tratar-se de aspectos eminentemente técnicos, definidos previamente no instrumento convocatório, e após acurada análise por área competente, acompanha-se o entendimento da Secretaria Municipal da Saúde no sentido de julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto.

É o parecer.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24073, Relator Ministro Carlos Velloso.

Avaré/SP, 05 de janeiro de 2024.



**MAURÍCIO RICARDO BONJOVANI FILHO**  
*PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL*  
OAB/SP 449.714